

| | |
|--------------------------|--------------|
| INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL | |
| data | 16 / 09 / 98 |
| cod. | C3D 00028 |



Brasília, 14 de dezembro de 1992.

Caro Presidente Sydney Possuelo,

Escrevo-lhe para tratar de um assunto urgente e importante, que é a exploração ilegal de mogno e de outras madeiras nobres existentes nas terras indígenas. Como você sabe, cerca de 70 organizações ambientalistas e de apoio aos índios formaram uma coalizão e estão atuando juntas no combate ao corte predatório do mogno. O NDI é uma delas.

Não se trata de enfocar a extinção biológica do mogno como espécie florestal. Trata-se da devastação ambiental, social e econômica - incluída a extinção do mogno -, que ocorre em todas as regiões onde se dá sua exploração.

Em todo vale do Tocantins o mogno acabou. Está se esgotando na margem direita do Xingu, razão pela qual já se intensificou o assédio às áreas indígenas que se situam à sua margem esquerda.

Neste sentido, por onde passa a exploração madeireira se espalha a devastação da floresta e a desestruturação social. Estima-se em 3 mil quilômetros a extensão das estradas clandestinas abertas pelas madeireiras somente no sul do Pará (a maior parte das quais estão em terras indígenas ou em outras áreas legalmente protegidas). É não é sequer possível se estabelecer precisamente os valores saqueados do patrimônio indígena e público em geral. Os danos provocados às sociedades indígenas, decorrentes da cooptação de certos líderes indígenas, são bem conhecidas pela Funai, bastando lembrar o caso dos Kaiapó.

Impõe-se, pois, a necessidade de agirmos contra as empresas madeireiras que têm invadido sistematicamente as áreas indígenas. A situação demanda esforços conjugados de poderes públicos e da sociedade civil em geral. Chegou a hora de colocarmos um ponto final à impunidade de que o setor desfruta, fazendo com que se cumpram as leis e se possa distinguir entre os verdadeiros empresários e os meros ladrões de madeira.



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Neste processo, não há como ignorar a responsabilidade específica da Funai que, em gestões passadas, dedicou-se a patrocinar a ação ilegal das madeireiras através de uma enchurrada de contratos lesivos ao patrimônio indígena. Até por isso, pode ela, agora, contribuir de forma objetiva nestes esforços, a começar pela redefinição - a ser empreendida pela própria presidência - da postura assumida pela Funai junto ao Poder Judiciário nas ações que já correm, por proposição do Ministério Público Federal.

É o caso, por exemplo, do Agravo de Instrumento nº 89.01.25205-8/MT, interposto pela FUNAI para cassar a liminar concedida pela Justiça Federal de Cuiabá, que determinou a paralisação da extração de madeira em áreas indígenas. Como a extração de madeira era feita com base em contratos firmados pelo então presidente da FUNAI Romero Jucá, o advogado José Corbelino recorreu da decisão liminar. O Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, em Brasília, deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela FUNAI, cassando a liminar que havia sido concedida pela Justiça Federal de Cuiabá e que havia determinado a suspensão dos contratos de madeira. O Ministério Público Federal, autor da ação civil pública proposta com o objetivo de paralisar a extração de madeira de terra indígena e de condenar as empresas madeireiras a promoverem a recomposição ambiental das áreas por elas desmatadas, não se conformou com a decisão do TRF, e apresentou Recursos Especial e Extraordinário. A FUNAI, em 11/04/90, impugnou o cabimento dos recursos interpostos pelo MPF.

Seria fundamental que a FUNAI reconhecesse a ilegalidade dos contratos de madeira em área indígena firmados pela administração Romero Jucá, nos autos dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pelo MPF, bem como da Ação Civil Pública nº 23.257/88-V, que tramita perante a 3ª. Vara Federal do Mato Grosso.

Da parte do NDI, quero informar-lhe que já propusemos três ações indenizatórias contra madeireiros que atuam ilegalmente nas áreas indígenas Nambiquara, no MT: uma contra Marco Bogaski, outra contra Anilton Pompermayer e a terceira contra Sebastião Bronski. Em todas três ações judiciais, pedimos o ressarcimento completo dos danos causados pelos madeireiros às áreas indígenas, o que inclui tanto a indenização pelo valor comercial da madeira extraída ilegalmente como a condenação dos madeireiros no pagamento de todas as despesas com a elaboração e execução de projetos de reflorestamento das áreas desmatadas. O Ministério Público Federal já manifestou apoio integral às ações indenizatórias, e pediu a condenação dos réus.



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Estamos preparando, também, uma ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, contra as madeireiras Perachi, Impar e Maginco, que atuam ilegalmente nas Áreas Apyterewa, Araweté e Trincheira Bacajá, no Pará; esta ação inclui também a Funai como ré, em decorrência de um acordo ilegal que realizou em 88 com as referidas madeireiras, além de várias outras ações que se referem a áreas indígenas de Rondônia e Acre.

Quero informar-lhe, ainda, que há casos de roubos ocorridos na sua gestão que têm sido objeto das ações do NDI, o que só é possível porque em algumas áreas afetadas existem bons funcionários da Funai tomando as providências necessárias. Isso demonstra que se a Funai quiser, poderá agir sistematicamente contra os roubos de madeiras, tanto administrativamente quanto judicialmente.

Temos notícia de que já se articulam nos países consumidores de madeiras, gigantescas campanhas contra a importação de mogno, estimuladas pelas iniciativas da coalizão das entidades brasileiras. A campanha contra o saque do mogno das terras indígenas terá apoios e consequências em vários níveis. Será uma oportunidade única para se corrigir alguns dos desvios que nos trouxeram à absurda situação atual. Espero que a Funai defina logo uma estratégia de ação para o momento.

Um abraço,

Marcio Santilli
 Marcio Santilli
 Secretário Executivo

Arquivo
 Arquivos
 Arquivos
 Arquivos
 Arquivos

Arquivo
 Arquivos
 Arquivos
 Arquivos
 Arquivos